

# Compartimentação

Profa. Dra. Masaio Mizuno Ishizuka

Professora Sênior de Epidemiologia das Doenças Infecciosas da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da-Universidade de São Paulo (FMVZ/USP) - mizuno@usp.br

Cobb-Vantress do Brasil recebe o 1º Certificado de Compartimentação de Reprodução Livre de Influenza Aviária e Doença de Newcastle do mundo reconhecido pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) em 21 de novembro de 2016, em Brasília.



Dr. Jairo Arenázio (Diretor da Cobb-Vantress);  
Dra. Monique Eliot (Diretora Geral da OIE);  
Dr. Blairo Maggi (Ministro da Agricultura/Brasil)

Tradicionalmente, as medidas de profilaxia em populações de animais são as denominadas “medicina veterinária preventiva” e “saúde animal”. A primeira é representada por um conjunto de medidas que visa a restaurar, a manter ou a promover a saúde de um animal ou de um rebanho sem a necessidade de amparo legal. Já a segunda medida – saúde animal – é um conjunto de determinações que objetiva restaurar, manter ou promover a saúde de uma população animal de certa área geográfica e requer a existência de amparo legal. A área geográfica pode ser todo o território de um País ou parte deste, denominado “região” ou “zona”; no Brasil existiu o denominado “circuito pecuário”.



1º Certificado de Compartimento de Reprodução Livre de Influenza Aviária e Doença de Newcastle reconhecido pela OIE (Organização Mundial de Saúde Animal)

A OIE (Organização Internacional de Saúde Animal) preconiza que a conquista e a manutenção de *status* livre de uma doença em populações de animais em todo país membro da OIE deveria ser o objetivo final. Esse objetivo é difícil de ser alcançado – principalmente para doenças de trabalhoso controle nas fronteiras – e indica a existência de benefícios para estabelecer e manter subpopulações com *status* de saúde diferenciado dentro de um território. Essas subpopulações podem ser separadas por

barreiras geográficas naturais, artificiais ou pela aplicação de medidas práticas e apropriadas de biossegurança.

Assim, em 2000, a OIE estabelece os conceitos de zoneamento e de compartimentação, que são procedimentos implantados pelos países-membros, atendendo ao capítulo 4.3 do Código Terrestre para fins de controle de doenças e/ou comércio internacional. Assim define:

- **Zoneamento:** conceito aplicado a uma subpopulação animal primariamente definido em base geográfica utilizando barreiras naturais, artificiais ou legais;
- **Compartimentação:** aplicado a uma subpopulação animal primariamente definido com base no manejo e práticas de criação relacionados à biossegurança.

Na prática, as considerações espaciais (área geográfica dentro de um país) e de manejo sanitário de bens (animais e produtos derivados) incluindo medidas de biossegurança são fundamentais na aplicação dos dois conceitos supramencionados.

Antes da realização do comércio de animais e seus produtos, um país importador requer que suas condições sejam satisfeitas no que respeita à proteção apropriada da saúde dos animais. Para contribuir com a segurança do comércio internacional, o zoneamento e a compartimentação podem colaborar no controle e na erradicação de doenças no território dos países-membros. O zoneamento encoraja o emprego mais eficiente de recursos em certas partes do território de um país, e a compartimentação permite a separação funcional de uma subpopulação de outros animais domésticos ou silvestres pela aplicação de medidas de biossegurança, o que não pode ser alcançado pelo zoneamento. Além disso, em caso de ocorrência de um surto de doença, a compartimentação permitirá ao país-membro obter vantagens dos elos epidemiológicos entre subpopulações, com práticas comuns de biossegurança – a despeito da localização geográfica adversa – que favoreçam intensificar as medidas de controle e manter a continuidade do comércio interno e externo.

Zoneamento e compartimentação são aplicados para uma ou mais doenças com perfis epidemiológicos próximos, como Influenza Aviária (IA) e Doença de Newcastle (DN).

Embora os conceitos de zoneamento e compartimentação foram introduzidos em 2000, somente em 2006 foram tomadas as primeiras ações para sua implantação em decorrência do surgimento de epidemias de IA em aves domésticas e silvestres, causando pesados prejuízos à indústria avícola de países exportadores da região afetada. Em 2006 disseminou-se para diversos países

dos continentes asiático, europeu, africano e americano. Nesse mesmo ano, a OIE decide realizar projetos-pilotos para frangos de corte e postura comercial. Vários países se candidataram, e o Brasil e Tailândia são selecionados para participarem desse estudo. O projeto é aprovado pela Organização Mundial do Comércio (OMC) e OIE em 2008. Em 2009, iniciam-se as primeiras atividades com colheita e análise de dados, e em 2013 o Projeto de Compartimentação é entregue à OIE. A execução foi conduzida pela OIE, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e por empresas avícolas (Cobb-Vantress, BRF S/A e JBS Foods).



BRF: Lucas do Rio Verde/MT. Sistema vertical integrado de produção de carne de frango COBB: São Paulo (Guapiaçu, Paulo de Farias e Palestina), Minas Gerais (Itapagipe e Uberlândia) e Mato Grosso do Sul (Águas Claras). Sistema vertical de produção de material genético (ovos férteis e pintos e um dia)

JBS: Itapiranga/SC. Sistema vertical integrado de produção de carne de frango

**Importância da compartimentação:** facilitará o comércio internacional, pois concederá ao MAPA a inspeção e a auditoria, não podendo o importador exigir além do que pratica habitualmente. Comparativamente aos estabelecimentos não compartimentados, os critérios de biossegurança são mais rigorosos.

A compartimentação permite o comércio de aves e produtos dispensada de auditorias por parte dos interessados importadores. Segundo a OIE, os importadores não podem exigir rigor de medidas de biossegurança além das que praticam. A compartimentação está delineada pela OIE para estabelecimentos de criação pelo fato de deterem subpopulação de aves de *status* sanitário conhecido.

**Entidade responsável pela opção e pela execução de plano de biossegurança:** compete ao estabelecimento de criação de aves, em parceria com o MAPA e associações de classe – e nesse sentido, a Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA) tem sido parceira de vital importância. A execução é responsabilidade da empresa e a auditoria do MAPA.

**Certificação:** é competência do MAPA, por meio do Plano Nacional de Sanidade Avícola (PNSA). A renovação da certificação é anual.

**Situação sanitária dos países importadores:** muito embora a aplicação da compartimentação seja de responsabilidade do(s) estabelecimento(s) privado(s) de criação de aves, sendo a certificação concedida pelo órgão oficial de serviço veterinário, poderá ter ou não, nesse momento, possuir regras para compartimentação. O país importador signatário da OIE possui sistema de quarentena de animais vivos.

**Vantagens do Brasil:** refere-se à vantagem de ter sido selecionado pela OIE para realizar o projeto-piloto para frangos de corte e, assim, ser o primeiro compartimento do mundo a apresentar a chancela da OIE.

**Empresas que participaram do projeto-piloto:** empresa de genética de galinhas pesadas Cobb-Vantress do Brasil – com estabelecimentos de criação em Guapiaçu-SP; Paulo de Faria-SP; Palestina-SP; Água Clara-MS e Uberlândia-MG – recebeu a certificação em 29 de novembro de 2016. Os próximos a receberem serão a BRF-Brasil, de Lucas do Rio Verde-MT, e a JBS-Brasil, de Itapiranga-SC

## BIBLIOGRAFIA

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE ANIMAL – OIE. Aplicação de Compartimentação. In: \_\_\_\_\_. **Código Sanitário para os Animais Terrestres**. [S.l.]: OIE, 2016. Capítulo 4.4.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE ANIMAL – OIE. Influenza Aviária. In: \_\_\_\_\_. **Código Sanitário para os Animais Terrestres**. [S.l.]: OIE, 2016. Capítulo 10.4.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE ANIMAL – OIE. Doença de Newcastle. In: \_\_\_\_\_. **Código Sanitário para os Animais Terrestres**. [S.l.]: OIE, 2016. Capítulo 10.9.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE ANIMAL – OIE. **The Practical Application of Compartmentalisation for AI and ND**. [S.l.]: OIE, 2012.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE ANIMAL – OIE. Checklist on the Practical Application of Compartmentalisation for Avian influenza and Newcastle disease. OIE, 2007. Disponível em: <<http://www.oie.int/doc/ged/d9962.pdf>>. Acesso em 1 mar. 2017.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 21, de 21 de outubro de 2014. Estabelecer as normas técnicas de Certificação Sanitária da Compartimentação da Cadeia Produtiva Avícola das granjas de reprodução, de corte e incubatórios, de galinhas ou perus, para a infecção pelos vírus de influenza aviária – IA e doença de Newcastle – DNC. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 22 out. 2014. Seção 1, p. 4.

## Observação do Comitê Editorial

No Boletim v. 6, nº 2, 2015, o Prof. Dr. Ariel Mendes, diretor da ABPA, escreveu um extenso artigo sobre Influenza aviária, destacando os perigos sanitários para o Brasil. (V)